Sacione, publique-se registre se e dê-se ciencia à Câmara dos Vereadores.
Em 08 de setembro de 1994
PREFEITO

ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE

CASA OSMUNDO GRANJA MODESTO
CEP. 56.250.000 — GABINETE DO PRESIDENTE

LEI Nº 440

EMENTA: Ampliação do Quadro de Funcionários desa Prefeitura, de acordo com as necessidades existentes.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal de Trindade aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ampliar o Quadro de Servidores dessa Prefeitura, conforme quadro abaixo:

ODONTÓLOGO	02	vagas
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	10	vagas
AGENTE ADMINISTRATIVO	05	vagas
AUX. DE CONTABILIDADE	05	vagas
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	15	vagas
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	30	vagas
AGENTE DE SEGURANÇA	01	vaga
AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	70	vagas
PROFESSOR MAGISTÉRIO II	50	vagas
SEC. ESC. 1º E 2º GRAUS	05	vagas
COORD. DE APOIO 1º E 2º GRAUS	05	vagas
BIBLIOTECÁRIO	02	vagas
ASSISTENTE DE DISCIPLINA	05	vagas

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, em 06 de setembro de 1994.

Sacione, publique-se registre-se e dê-se ciencia à Câmara dos Vereadores.
Em 08 de setembro de 1994

PREFEITO

ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE

CASA OSMUNDO GRANJA MODESTO
CEP. 56.250.000 — GABINETE DO PRESIDENTE

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, em 06 de setembro de 1994.

JOÃO LEOCÁDIO SOBRINHO
PRESIDENTE

JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA
1º SECRETÁRIO

JOSÉ BELARMINO DA SILVA
2º SECRETÁRIO